

# LICENÇA N.º 80

## OPERAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO PARA A MOBILIDADE ELÉTRICA

Nos termos do disposto nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2012, de 1 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho e da Portaria n.º 241/2015, de 12 de agosto, é concedida Licença de Operação de Pontos de Carregamento (adiante designada por licença) à entidade:

### **DTE, Instalações Especiais, S.A.**

com sede em Rua de Pitancinhos, Apartado 208, 4711-911 Palmeira, Braga, com o número de identificação de pessoa coletiva 501866116, para o exercício da atividade de operação de pontos de carregamento de mobilidade elétrica.

#### **1. Atividade licenciada**

A licença confere o direito ao exercício, no território nacional, das atividades de instalação, disponibilização, exploração e manutenção de pontos de carregamento de acesso público ou privativo de baterias de veículos elétricos integrados na rede de mobilidade elétrica. O titular fica sujeito ao cumprimento do regime jurídico da mobilidade elétrica, nomeadamente aos direitos, obrigações e condições de exercício da atividade, revogação e caducidade aí previstos.

#### **2. Duração da Licença**

A presente licença produz efeitos a partir de 30 de junho de 2021 e é atribuída pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável, nos termos do disposto no número 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua atual redação.

Lisboa, 31 de janeiro de 2024

**Diretor de Serviços**  
**Filipe Pinto**

A presente licença, anula e substitui o documento emitido, em 30 de junho de 2021, por lapso na designação social da empresa.